

Lei nº 16

Dispõe:- Abono de Natal na importânia de Cr.B. - J.000,00 (um mil ezeiros).

A Câmara Municipal de São Tiago, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Fica criado o Abono de Natal na importânia de Cr.B. J.000,00 , a todos os servidores municipais, indistintamente.

Art. 2º - Para cobertura das despesas, referente a presente lei, fica o bur. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício, na importânia de Cr.B. 65.000,00 (sessenta e cinco mil ezeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não podendo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Tiago, 26 de Novembro de 1.960.

Silviano
Prefeito Municipal